

DIÁRIO DO GRANDE ABC

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 17.801, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 - Dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira, Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 17, inciso I, do art. 2º, inciso I, do art. 169, inciso I, do art. 167, inciso I, do art. 168, inciso I, do art. 169, inciso II, do art. 167, inciso II, do art. 168, inciso II, do art. 169, inciso III, do art. 167, inciso III, do art. 168, inciso III, do art. 169, inciso IV, do art. 167, inciso IV, do art. 168, inciso IV, do art. 169, inciso V, do art. 167, inciso V, do art. 168, inciso V, do art. 169, inciso VI, do art. 167, inciso VI, do art. 168, inciso VI, do art. 169, inciso VII, do art. 167, inciso VII, do art. 168, inciso VII, do art. 169, inciso VIII, do art. 167, inciso VIII, do art. 168, inciso VIII, do art. 169, inciso IX, do art. 167, inciso IX, do art. 168, inciso IX, do art. 169, inciso X, do art. 167, inciso X, do art. 168, inciso X, do art. 169, inciso XI, do art. 167, inciso XI, do art. 168, inciso XI, do art. 169, inciso XII, do art. 167, inciso XII, do art. 168, inciso XII, do art. 169, inciso XIII, do art. 167, inciso XIII, do art. 168, inciso XIII, do art. 169, inciso XIV, do art. 167, inciso XIV, do art. 168, inciso XIV, do art. 169, inciso XV, do art. 167, inciso XV, do art. 168, inciso XV, do art. 169, inciso XVI, do art. 167, inciso XVI, do art. 168, inciso XVI, do art. 169, inciso XVII, do art. 167, inciso XVII, do art. 168, inciso XVII, do art. 169, inciso XVIII, do art. 167, inciso XVIII, do art. 168, inciso XVIII, do art. 169, inciso XIX, do art. 167, inciso XIX, do art. 168, inciso XIX, do art. 169, inciso XX, do art. 167, inciso XX, do art. 168, inciso XX, do art. 169, inciso XXI, do art. 167, inciso XXI, do art. 168, inciso XXI, do art. 169, inciso XXII, do art. 167, inciso XXII, do art. 168, inciso XXII, do art. 169, inciso XXIII, do art. 167, inciso XXIII, do art. 168, inciso XXIII, do art. 169, inciso XXIV, do art. 167, inciso XXIV, do art. 168, inciso XXIV, do art. 169, inciso XXV, do art. 167, inciso XXV, do art. 168, inciso XXV, do art. 169, inciso XXVI, do art. 167, inciso XXVI, do art. 168, inciso XXVI, do art. 169, inciso XXVII, do art. 167, inciso XXVII, do art. 168, inciso XXVII, do art. 169, inciso XXVIII, do art. 167, inciso XXVIII, do art. 168, inciso XXVIII, do art. 169, inciso XXIX, do art. 167, inciso XXIX, do art. 168, inciso XXIX, do art. 169, inciso XXX, do art. 167, inciso XXX, do art. 168, inciso XXX, do art. 169, inciso XXXI, do art. 167, inciso XXXI, do art. 168, inciso XXXI, do art. 169, inciso XXXII, do art. 167, inciso XXXII, do art. 168, inciso XXXII, do art. 169, inciso XXXIII, do art. 167, inciso XXXIII, do art. 168, inciso XXXIII, do art. 169, inciso XXXIV, do art. 167, inciso XXXIV, do art. 168, inciso XXXIV, do art. 169, inciso XXXV, do art. 167, inciso XXXV, do art. 168, inciso XXXV, do art. 169, inciso XXXVI, do art. 167, inciso XXXVI, do art. 168, inciso XXXVI, do art. 169, inciso XXXVII, do art. 167, inciso XXXVII, do art. 168, inciso XXXVII, do art. 169, inciso XXXVIII, do art. 167, inciso XXXVIII, do art. 168, inciso XXXVIII, do art. 169, inciso XXXIX, do art. 167, inciso XXXIX, do art. 168, inciso XXXIX, do art. 169, inciso XL, do art. 167, inciso XL, do art. 168, inciso XL, do art. 169, inciso XLI, do art. 167, inciso XLI, do art. 168, inciso XLI, do art. 169, inciso XLII, do art. 167, inciso XLII, do art. 168, inciso XLII, do art. 169, inciso XLIII, do art. 167, inciso XLIII, do art. 168, inciso XLIII, do art. 169, inciso XLIV, do art. 167, inciso XLIV, do art. 168, inciso XLIV, do art. 169, inciso XLV, do art. 167, inciso XLV, do art. 168, inciso XLV, do art. 169, inciso XLVI, do art. 167, inciso XLVI, do art. 168, inciso XLVI, do art. 169, inciso XLVII, do art. 167, inciso XLVII, do art. 168, inciso XLVII, do art. 169, inciso XLVIII, do art. 167, inciso XLVIII, do art. 168, inciso XLVIII, do art. 169, inciso XLIX, do art. 167, inciso XLIX, do art. 168, inciso XLIX, do art. 169, inciso L, do art. 167, inciso L, do art. 168, inciso L, do art. 169, inciso LI, do art. 167, inciso LI, do art. 168, inciso LI, do art. 169, inciso LII, do art. 167, inciso LII, do art. 168, inciso LII, do art. 169, inciso LIII, do art. 167, inciso LIII, do art. 168, inciso LIII, do art. 169, inciso LIV, do art. 167, inciso LIV, do art. 168, inciso LIV, do art. 169, inciso LV, do art. 167, inciso LV, do art. 168, inciso LV, do art. 169, inciso LVI, do art. 167, inciso LVI, do art. 168, inciso LVI, do art. 169, inciso LVII, do art. 167, inciso LVII, do art. 168, inciso LVII, do art. 169, inciso LVIII, do art. 167, inciso LVIII, do art. 168, inciso LVIII, do art. 169, inciso LIX, do art. 167, inciso LIX, do art. 168, inciso LIX, do art. 169, inciso LX, do art. 167, inciso LX, do art. 168, inciso LX, do art. 169, inciso LXI, do art. 167, inciso LXI, do art. 168, inciso LXI, do art. 169, inciso LXII, do art. 167, inciso LXII, do art. 168, inciso LXII, do art. 169, inciso LXIII, do art. 167, inciso LXIII, do art. 168, inciso LXIII, do art. 169, inciso LXIV, do art. 167, inciso LXIV, do art. 168, inciso LXIV, do art. 169, inciso LXV, do art. 167, inciso LXV, do art. 168, inciso LXV, do art. 169, inciso LXVI, do art. 167, inciso LXVI, do art. 168, inciso LXVI, do art. 169, inciso LXVII, do art. 167, inciso LXVII, do art. 168, inciso LXVII, do art. 169, inciso LXVIII, do art. 167, inciso LXVIII, do art. 168, inciso LXVIII, do art. 169, inciso LXIX, do art. 167, inciso LXIX, do art. 168, inciso LXIX, do art. 169, inciso LXX, do art. 167, inciso LXX, do art. 168, inciso LXX, do art. 169, inciso LXXI, do art. 167, inciso LXXI, do art. 168, inciso LXXI, do art. 169, inciso LXXII, do art. 167, inciso LXXII, do art. 168, inciso LXXII, do art. 169, inciso LXXIII, do art. 167, inciso LXXIII, do art. 168, inciso LXXIII, do art. 169, inciso LXXIV, do art. 167, inciso LXXIV, do art. 168, inciso LXXIV, do art. 169, inciso LXXV, do art. 167, inciso LXXV, do art. 168, inciso LXXV, do art. 169, inciso LXXVI, do art. 167, inciso LXXVI, do art. 168, inciso LXXVI, do art. 169, inciso LXXVII, do art. 167, inciso LXXVII, do art. 168, inciso LXXVII, do art. 169, inciso LXXVIII, do art. 167, inciso LXXVIII, do art. 168, inciso LXXVIII, do art. 169, inciso LXXIX, do art. 167, inciso LXXIX, do art. 168, inciso LXXIX, do art. 169, inciso LXXX, do art. 167, inciso LXXX, do art. 168, inciso LXXX, do art. 169, inciso LXXXI, do art. 167, inciso LXXXI, do art. 168, inciso LXXXI, do art. 169, inciso LXXXII, do art. 167, inciso LXXXII, do art. 168, inciso LXXXII, do art. 169, inciso LXXXIII, do art. 167, inciso LXXXIII, do art. 168, inciso LXXXIII, do art. 169, inciso LXXXIV, do art. 167, inciso LXXXIV, do art. 168, inciso LXXXIV, do art. 169, inciso LXXXV, do art. 167, inciso LXXXV, do art. 168, inciso LXXXV, do art. 169, inciso LXXXVI, do art. 167, inciso LXXXVI, do art. 168, inciso LXXXVI, do art. 169, inciso LXXXVII, do art. 167, inciso LXXXVII, do art. 168, inciso LXXXVII, do art. 169, inciso LXXXVIII, do art. 167, inciso LXXXVIII, do art. 168, inciso LXXXVIII, do art. 169, inciso LXXXIX, do art. 167, inciso LXXXIX, do art. 168, inciso LXXXIX, do art. 169, inciso LXXXX, do art. 167, inciso LXXXX, do art. 168, inciso LXXXX, do art. 169, inciso LXXXXI, do art. 167, inciso LXXXXI, do art. 168, inciso LXXXXI, do art. 169, inciso LXXXXII, do art. 167, inciso LXXXXII, do art. 168, inciso LXXXXII, do art. 169, inciso LXXXXIII, do art. 167, inciso LXXXXIII, do art. 168, inciso LXXXXIII, do art. 169, inciso LXXXXIV, do art. 167, inciso LXXXXIV, do art. 168, inciso LXXXXIV, do art. 169, inciso LXXXXV, do art. 167, inciso LXXXXV, do art. 168, inciso LXXXXV, do art. 169, inciso LXXXXVI, do art. 167, inciso LXXXXVI, do art. 168, inciso LXXXXVI, do art. 169, inciso LXXXXVII, do art. 167, inciso LXXXXVII, do art. 168, inciso LXXXXVII, do art. 169, inciso LXXXXVIII, do art. 167, inciso LXXXXVIII, do art. 168, inciso LXXXXVIII, do art. 169, inciso LXXXXIX, do art. 167, inciso LXXXXIX, do art. 168, inciso LXXXXIX, do art. 169, inciso LXXXXX, do art. 167, inciso LXXXXX, do art. 168, inciso LXXXXX, do art. 169, inciso LXXXXXI, do art. 167, inciso LXXXXXI, do art. 168, inciso LXXXXXI, do art. 169, inciso LXXXXXII, do art. 167, inciso LXXXXXII, do art. 168, inciso LXXXXXII, do art. 169, inciso LXXXXXIII, do art. 167, inciso LXXXXXIII, do art. 168, inciso LXXXXXIII, do art. 169, inciso LXXXXXIV, do art. 167, inciso LXXXXXIV, do art. 168, inciso LXXXXXIV, do art. 169, inciso LXXXXXV, do art. 167, inciso LXXXXXV, do art. 168, inciso LXXXXXV, do art. 169, inciso LXXXXXVI, do art. 167, inciso LXXXXXVI, do art. 168, inciso LXXXXXVI, do art. 169, inciso LXXXXXVII, do art. 167, inciso LXXXXXVII, do art. 168, inciso LXXXXXVII, do art. 169, inciso LXXXXXVIII, do art. 167, inciso LXXXXXVIII, do art. 168, inciso LXXXXXVIII, do art. 169, inciso LXXXXXIX, do art. 167, inciso LXXXXXIX, do art. 168, inciso LXXXXXIX, do art. 169, inciso LXXXXXX, do		
--	--	--

DECRETO Nº 17.800, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 -

Ostentando poderes de uso pessoal da autoridade pública do Poder Executivo do Município de Santo André à Câmara Municipal de Santo André, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I, da Lei nº 1.912, de 19 de maio de 1990, residente e domiciliado à Rua Rio das Pedras, nº 189, bairro São José, CEP 09.512-080/0801-89, com sede na Rua Olimpíadas, nº 205, bairro Vila Olímpica, São Paulo, neste ato representado por _____, residente e domiciliado à _____, RG nº _____,

estas partes; 6. A PERMISSIONÁRIA assume o compromisso de cumprir e fazer cumprir as regras de segurança e sinalização aplicáveis durante a manutenção do Site instalado.

RG nº _____

Gestão de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos

Pr.: Práximo, 1º, 1º andar, nº 06/APR 27621/GC
Processo: 16.894/2021 - Detentora: Medilpoint Comércio De

[illegible][illegible][illegible]

MPU - Conselho Municipal de Política Urbana (Ativismo 2012 - 2021). A Comissão Eleitoral, nomeada através do Edital nº 073, de 18.08.2012, - gabinete publicado em 19.08.2012, realizou o processo eleitoral em 19 de agosto de 2012, de acordo com o Edital nº 073, de 18.08.2012, no exercício das atribuições e em conformidade com o art.º 2º do conferido pelo decreto nº 15.863, de 13 de abril de 2009, e considerando a resolução nº 16 - CMPU, em 2009, e a resolução nº 16 - CMPU, em 2009, em conformidade com o Resultado da análise dos documentos apresentados pelas Entidades para participação no Processo Eleitoral dos Membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU (Bênção 2012-2021). Os documentos apresentados foram analisados e os documentos para a inscrição e encontraram-se ATIPAS e participaram integralmente as seguintes entidades de entrega de documentos para a inscrição e foram realizadas as inscrições em 20 de dezembro de 2012: ACISA - Associação Comercial e Industrial de Santo André, Associação de Construção Comunitária de Santo André, Associação dos Engenheiros Agrônomos do ABC, CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo Centro Universitário Fundação Santo André, COLETO DO N.A.S.A. - Núcleo dos Aposentados Socioculturais e Esportivos, CRECI - Conselho Regional de Construção Civil do Estado de São Paulo, MDFF - Movimento de Defesa dos Direitos dos Trabalhadores em Nucleos Habitacionais do Santo André, Movimento em Defesa da Vida do Grande ABC, OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Santo André, Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo - Indicação Sindical do Grande ABC, SINDUSCON - Sindicato Indicado da Construção Civil do Estado de São Paulo e FABC - Federação Nacional do ABC. Devendo ao ato de cumprimento integral das exigências de entrega dos documentos encontrados-se INAPTAS a participação do Processo Eleitoral: ASSOCISA - Associação dos Construtores e Incorporadores de Santo André e Instituto do Patrimônio do Estado - Prefeitura Municipal de Santo André, 25 de outubro de 2012, Comissão Eleitoral - CMPU.

Comissão de Assuntos Jurídicos - Gerência de Controle e Licitação II - Resultado de Habilitação - Processo nº 11.452/2019 - Concursão - Edital nº 29/2022/2021 Objeto: Execução de obras de urbanização para assentamento precário Núcleo Pto XII, na Vila Suça - município de Santa André. Depois de concluídos os analisados os "Documentos de Habilitação" das licitantes, a Área Técnica e pela Comissão, foi considerada a habilitabilidade a licitante: 1) Teto Construtora S/A, por não atingir os item 5.6.2, alínea "f" do edital. As demais licitantes: Fortiss Desenvolvimento Ambiental, Licitadora Inteli, Ponto Forte Empreendimentos e Empreendimentos Habitacionais Ltda e Pavimentação Ltda. e M.A.S Construtora Ltda. Empreendimentos Ltda. foram consideradas habilitáveis, eis concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo. Santa André, 25 de maio de 2021. Secretária de Saúde - Ordenamento Administrativo nº 13.939/2021 - Credenciamento - Edital nº 093/2021 - Objeto: Credenciamento de interessados em participar do programa de castração da população canina e felina do município de Santa André, para disponibilizar recursos preventivos do Convênio nº 01 de 14 de julho de 2021. Abertura: 17/11/2021 às 14h00. O Edital nº 093/2021 poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico: www.santandre.sp.gov.br/sicompas/edital.asp. Santa André, 25 de outubro de 2021 - Andrela do Contorno - Presidente da Comissão de Avaliação do Credenciamento - Secretária de Saúde.

Para anunciar,
ligue:

☎ 4435-8159

☎ 4435-8000

diário e que a Administração Municipal poderá, caso necessário, a qualquer tempo, permitir o exercício de atividades comerciais semelhantes nas dependências do talão Solitário.

DO CREDENCIAMENTO

1 - Poderão participar as Organizações da Sociedade Civil em Fins Lucrativos, que preencham os requisitos do Item 2, desde que apresentem os documentos exigidos e subitem-se às demais condições descritas no presente Edital.

2 - Observado o prazo máximo definido neste instrumento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Estatuto Social devidamente registrado;

b) Prova de inscrição junto ao CNPJ;

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;

d) Relatório social de atividades, conforme Anexo I.

3 - A documentação exigida deverá ser entregue na Secretaria de Cidadania e Assessoria Social, sala 1, Praça U. Antenor, 01 - 5º andar, sala 01 - Centro de Santa André, na segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 as 17:00 horas, até o dia 10/11/2021.

4 - Somente será permitido o credenciamento de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que compõem o empreendimento atividade essencial e de fomento e que apresentem documentação válida junto aos órgãos competentes.

5 - A Comissão de Avaliação será responsável pelo recebimento e análise dos pedidos de credenciamentos e respectivas documentação mencionada no item 3.2 deste Edital.

DOS PROCEDIMENTOS

São consideradas as inscrições que não atenuem as condições e exigências deste instrumento, bem como não apresentarem todos os documentos exigidos.

2 - Sendo a qualificação de um número de interessados igual ao número de bancas orientadas, todos serão convocados pela Comissão de Avaliação, no prazo de 5 (cinco) dias, para realização de sorteio e adoção dos devidos procedimentos para expedição da respectiva portaria.

3 - Em se verificando um número muito inferior de organizações da Sociedade Civil em Fins Lucrativos interessadas em participar do evento, o município poderá lançar em seu site um edital de chamamento público para buscar o conjunto total do evento.

interessados, em relação ao número de barracas, os mesmos serão convocados pela Comissão de Avaliação, no prazo de 5 (cinco) dias, para realização de sorteio, a ser produzido mediante sessão pública.

5.1 - Em ocorrendo mais de um interessado, serão providos novos sorteios como critério de escolha.

6 - Não será admitida qualquer forma de negociação entre interessados para a troca ou substituição dos locais sorteados.

7 - Independentemente de declaração expressa, a partici-

6 - Situações extraordinárias serão deliberadas pela

[illegible][illegible]

de Silva, Auxiliar Administrativo I - SE; Port. n.º 1478/10.2001, a contar de 18 do corrente, Símon de Fátima Nogueira Sousa, do cargo de Técnico Humano I, SIA, SIAO, SIAE, 25 de outubro de 2001 - Almir Roberto Clotore, Secretário - Secretária de Inovação e Administração

Autenticar documento em <http://canalassimpapel.enfape.org.br>

conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de C
Brasil.